

JUCESP PROTOCOLO
2.350.233/25-0



E PARTICIPAÇÕES S/A
Companhia fechada
CNPJ nº 33.231.501/0001-38
NIRE nº 35.300.604.733

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

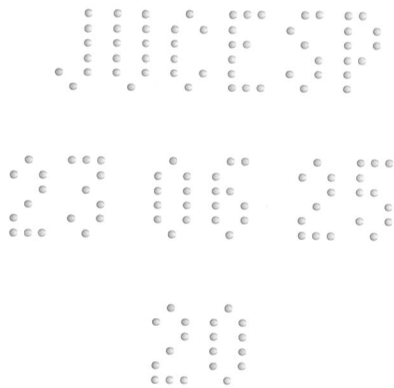
Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da “E PARTICIPAÇÕES S/A”, na sede da companhia, situada na Avenida Rodrigo Fernando Grillo, nº 207, Sala 910, Jardim dos Manacás, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-534, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Sr. **Vitor Grecco Wagner**, que convidou o Sr. **Marcelo Eduardo Vanalli** para secretariar a reunião, ficando assim composta a mesa.

Verificou-se, por meio do Livro de Presença, o comparecimento da totalidade dos acionistas ordinários, detentores de direito a voto, possibilitando a instalação válida da Assembleia em primeira convocação.

O Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada com a seguinte **ordem do dia**:

- 1. Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da companhia.**
- 2. Deliberar sobre a alteração do caput do artigo 2º do Estatuto Social.**
- 3. Deliberar sobre a autorização da diretoria para adotar todas as providências necessárias.**



Após a devida deliberação, os acionistas decidiram, por unanimidade:

1. **Aprovar a alteração do endereço da sede social da companhia**, que passará a ser localizado na **Avenida Dom Carlos Carmelo, nº 516 - Sala 02, Jardim Botânico, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14805-045.**
2. **Alterar o caput do artigo 2º do Estatuto Social**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Carlos Carmelo, nº 516 – Sala 02, Jardim Botânico – Cep: 14805-045.

Parágrafo Único - A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, sucursais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior.

3. **Autorizar a Diretoria** a adotar todas as providências necessárias à implementação da deliberação aprovada, inclusive os registros perante os órgãos competentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Araraquara/SP, 03 de junho de 2025.

Vitor Grecco Wagner
Presidente

Marcelo Eduardo Vanalli
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7D79-2A7F-322B-E6EA> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7D79-2A7F-322B-E6EA



Hash do Documento

7A76725617EA535741754DC626307A86DFFE3673FDD88887714C8B94E760A1BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

Marcelo Eduardo Vanalli - 136.839.848-05 em 17/06/2025 17:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 17 2025 17:32:03 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.753329532956133 Longitude: -48.187135122135196 Accuracy: 19.976249107141918

IP 177.83.223.4

Identificação: Por email: marcelovanalli@terra.com.br

Hash Evidências:

1A284A9433D41A5743B721CB89975D2193B7DAFACB3A0297507DA0F855A31736

Vitor Grecco Wagner - 213.031.648-41 em 17/06/2025 17:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 17 2025 13:26:00 GMT-0700 (Horário de Verão do Pacífico)

Geolocation Latitude: 36.10708844447239 Longitude: -115.17595171000843 Accuracy: 52.261273930472775

IP 187.26.77.71

Identificação: Por email: vitorgreccowagner@gmail.com

Hash Evidências:

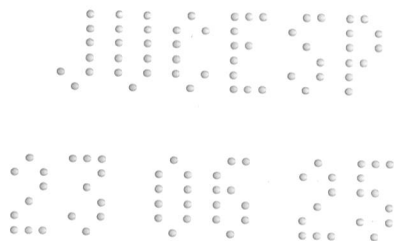
268C2D0489525B53F8F7ED4DCB1BCD6592D0594051EEA3FA8AD48023665922AA

1000



2000

20



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL "E PARTICIPAÇÕES S/A"

CNPJ n.º 33.231.501/0001-38

NIRE n.º 35.300.604.733

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A E PARTICIPAÇÕES S/A (Sociedade ou Companhia) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pelas disposições legais e contratuais que lhe forem aplicáveis e pelas disposições da Lei 6.404/76.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Carlos Carmelo, nº 516 – Sala 02, Jardim Botânico – Cep: 14805-045.

Parágrafo Único - A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir ou encerrar filiais, sucursais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do país ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objetivo social: (i) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (ii) Holding de instituições não financeiras; (iii) Aluguel de bens móveis; (iv) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (v) Participações em outras sociedades; (vi) Organização de festas e eventos.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

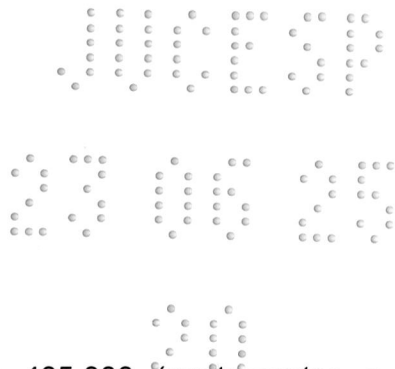
CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), representado por 405.000 (quatrocentos e cinco mil) ações ordinárias nominativas,

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Brandão Blundi, Isabela Cappi Vanalli, Omar Lopes Fernandes Junior, Antonio Afonso Lopes, Miguel Fernando Aiello Fonari, Luiz Carlos Velludo, Roberto Aiello Fonari, Maria Eugênia Celulare Marangoni Selvino, Fabio Davini, Henrique Pereira Lima Scabello, Vitor Grecco Wagner, Mauro Mamede Neves de Sá, Jeferson Barboza da Silva, Marcelo Eduardo Vanalli e Sebastião Corrêa Honório.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD8D-BE7C-5DFA-755A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Brandão Blundi, Isabela Cappi Vanalli, Omar Lopes Fernandes Junior, Antonio Afonso Lopes, Miguel Fernando Aiello Fonari, Luiz Carlos Velludo, Roberto Aiello Fonari, Maria Eugênia Celulare Marangoni Selvino, Fabio Davini, Henrique Pereira Lima Scabello, Vitor Grecco Wagner, Mauro Mamede Neves de Sá, Jeferson Barboza da Silva, Marcelo Eduardo Vanalli e Sebastião Corrêa Honório.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD8D-BE7C-5DFA-755A.



sem valor nominal, e 405.000 (quatrocentos e cinco mil) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações.

§ 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independentemente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá ao seu titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

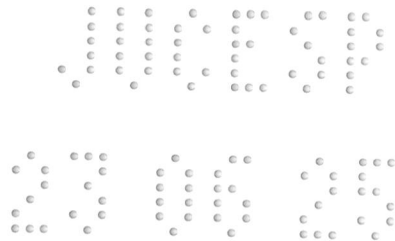
§ 2º - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Sociedade, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168, da Lei nº 6.404/76, mediante a emissão de até 9.190.000 (nove milhões e cento e noventa mil) novas ações, 50% ordinárias e 50% preferenciais.

§ 4º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital, o qual deverá ser exercido na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do Artigo 171, da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações. Tal direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou da Reunião da Diretoria que tiver proposto o aumento de capital, sob pena de diluição de suas respectivas participações no capital social. Os aumentos no capital social da Sociedade deverão procurar respeitar a proporção de 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais.

Artigo 6º - Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração.

Artigo 7º - Somente acionistas cujos interesses não sejam conflitantes com os interesses da Sociedade poderão participar do capital social.



Artigo 8º - O capital poderá ser integralizado em dinheiro ou em bens móveis ou imóveis, livres de ônus, sendo necessária avaliação prévia, exceto para a integralização em moeda corrente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A assembleia geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

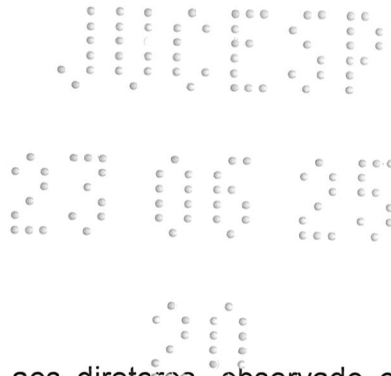
Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei e reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses societários, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas, podendo, ainda, ser realizada de forma cumulativa, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos, ressalvada disposição legal e estatutária e disposições no Acordo de Acionistas em contrário.

§ 2º - A Assembleia Geral somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com maioria absoluta.

§ 3º - Os avisos de convocação de Assembleias Gerais deverão ser enviados aos acionistas da Sociedade no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data de realização da correspondente Assembleia, por carta, e-mail ou mensagem de texto, com confirmação de recebimento dos destinatários.

§ 4º - A convocação para Assembleia, a ser realizada em conformidade com a legislação, deverá ser acompanhada da ordem do dia contendo os assuntos e os documentos de suporte a serem submetidos e deliberados na respectiva Assembleia Geral. Qualquer assunto que não esteja expressamente incluído na ordem do dia não poderá ser abordado na Assembleia Geral, salvo se autorizado por todos os acionistas.



Artigo 11º - Compete aos diretores, observado o disposto no presente estatuto, convocar a Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- a) pelo conselho fiscal, nos casos previstos no número V, do artigo 163, da Lei 6.404/76;
- b) por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias a convocação nos casos previstos em lei ou no estatuto;
- c) por acionistas que representem cinco por cento, no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- d) por acionistas que representem cinco por cento, no mínimo, do capital votante, ou cinco por cento, no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação de assembleia para instalação do conselho fiscal.

§ 2º - Os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão, dentre si, o seu Presidente, que convidará a um dos presentes para servir de Secretário.

Artigo 12º - O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador legalmente constituído.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

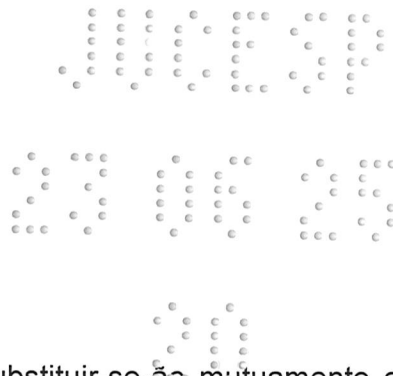
Artigo 13º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um no mínimo e até dois membros no máximo, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, anualmente, com prazo de mandato até 03 (três) anos, permitida a reeleição, designadas Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente.

§ 1º - Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas da Diretoria e o prazo de sua gestão estende-se até a investidura dos sucessores.

§ 2º - O substituto eleito para preencher o cargo vago da Diretoria completará o prazo da gestão do substituído.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Brandão Blundi, Isabela Cappi Vanalli, Omar Lopes Fernandes Junior, Antonio Afonso Lopes, Miguel Fernando Aiello Fonari, Luiz Carlos Velludo, Roberto Aiello Fonari, Maria Eugênia Celulare Marangoni Selvino, Fabio Davini, Henrique Pereira Lima Scabello, Vitor Grecco Wagner, Mauro Mamede Neves de Sá, Jeferson Barboza da Silva, Marcelo Eduardo Vanalli e Sebastião Corrêa Honório.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD8D-BE7C-5DFA-755A.



§ 3º - Os Diretores substituir-se-ão mutuamente em suas faltas ou impedimentos pessoais, lavrando-se em ata em livro próprio da Diretoria quando a ausência for superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 14º - A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Único – Além da remuneração ordinária, a assembleia geral poderá atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Artigo 15º - A Diretoria realizará reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Artigo 16º - O Diretor Presidente terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, observado o disposto neste estatuto social e nas deliberações da Assembleia Geral, competindo-lhe:

- a) cumprir as disposições deste estatuto e aquelas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- b) elaborar anualmente, o relatório da administração e as contas do exercício social;
- c) decidir sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, depósitos, armazéns, postos de vendas, escritórios ou qualquer outro estabelecimento da Sociedade em qualquer parte do território nacional ou fora dele;
- d) decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste estatuto que sejam de sua competência;
- e) representar a Sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- f) admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e controlar empregados;
- g) emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avaliar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de crédito, inclusive alienando fiduciariamente bens da Sociedade;

- h) receber e dar quitação, assinando recibos e papéis que envolvam responsabilidade;
- i) assinar correspondências e termos de responsabilidade;
- j) representar a Sociedade perante as repartições e órgãos estatais da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, diretas ou indiretas;
- k) abrir, encerrar e movimentar contas bancárias de depósitos, empréstimos, vinculados, financeiras e quaisquer outras contas bancárias e financeiras;
- l) contratar, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos, receber e dar quitação, assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações do capital social;
- m) realizar todo e qualquer tipo de investimento;
- n) alienar bens móveis e imóveis;

Artigo 17º - É atribuição do Diretor Presidente exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa, traçar a política global da sociedade, e convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único: Compete ao Diretor Vice - Presidente representar a sociedade, exclusivamente nos casos de impedimento legal do Diretor Presidente.

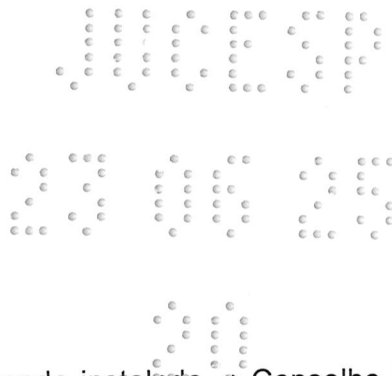
Artigo 18º - A sociedade poderá ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores “*ad judícia*” ou “*ad negocia*”, legalmente constituídos, sempre em conjunto de um diretor, na prática dos atos que serão obrigatoriamente mencionados na respectiva procuração.

§ 1º - A outorga de poderes pela Sociedade será realizada nos termos deste Estatuto Social por meio de instrumentos de mandato, os quais vigerão por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 2º - As disposições constantes do parágrafo 1º supra não se aplicam às procurações “*ad judícia*” as quais vigerão por tempo indeterminado.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.



Parágrafo Único – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 20º - Se instalado, as regras sobre competência do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, remuneração, pareceres, representação e responsabilidade de seus membros, são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21º - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. Nas datas de encerramento de exercício, levantar-se-á balanço patrimonial e as demonstrações do resultado do exercício, dos lucros ou prejuízos acumulados, das origens e aplicações dos recursos e das mutações do patrimônio líquido.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, escolher os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

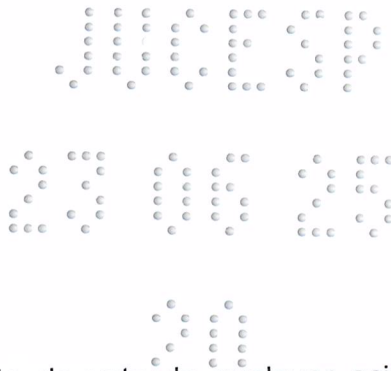
CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Artigo 23º - A distribuição de dividendos não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as provisões legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre distribuição de dividendos inferior ao obrigatório, desde que não haja oposição de acionistas presentes representando a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º - A Companhia observará o acordo de acionista arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia



Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 25º - As omissões deste Estatuto serão supridas mediante aplicação das normas da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Araraquara-SP, 03 de junho de 2025.

Acionistas:

JOHN LORENZE PARTICIPAÇÕES LTDA

ACASS PARTICIPAÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA.

HENRIQUE PEREIRA LIMA SCABELLO

MARCELO EDUARDO VANALLI

MAURO MAMEDE NEVES DE SÁ

REBECA PROPAGANDA LTDA.

FÁBIO DAVINI

ANTONIO AFONSO LOPES

ROBERTO AIELLO FONARI

LUIZ CARLOS VELLUDO

MARIA EUGENIA C. MARANGONI SELVINO

OMAR LOPES FERNANDES JÚNIOR

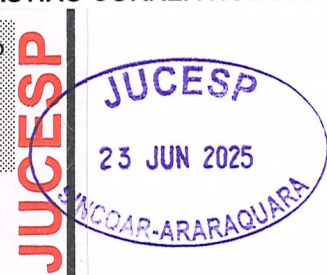
JEFERSON BARBOSA DA SILVA

MIGUEL FERNANDO AIELLO FONARI

SEBASTIÃO CORRÊA HONÓRIO

Visto do advogado:

ISABELA CAPPI VANALLI
Advogada – OAB/SP nº 443.091
CPF nº 400.204.428-90



Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Brandão Blundi, Isabela Cappi Vanalli, Omar Lopes Fernandes Junior, Antonio Afonso Lopes, Miguel Fernando Aiello Fonari, Luiz Carlos Velludo, Roberto Aiello Fonari, Maria Eugênia Celulare Marangoni Selvino, Fabio Davini, Henrique Pereira Lima Scabello, Vitor Grecco Wagner, Mauro Mamede Neves de Sá, Jeferson Barboza da Silva, Marcelo Eduardo Vanalli e Sebastião Corrêa Honório.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código AD8D-BE7C-5DFA-755A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/verificar/AD8D-BE7C-5DFA-755A> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD8D-BE7C-5DFA-755A



Hash do Documento

E691091CCF7628D7455301A768B650D836A78B01103AA2A84B5AA6F2FDEA4639

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Rodrigo Brandão Blundi - 268.909.268-97 em 04/06/2025 08:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 04 2025 08:39:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.753346 Longitude: -48.1870239 Accuracy: 20

IP 177.83.223.4

Identificação: Por email: rodrigo@rebecacometerra.com.br

Hash Evidências:

1EAB3B3CD3434D11B28550077245F39B0A952BADD444489587AA6AD6FC5882D2

Isabela Cappi Vanalli - 400.204.428-90 em 03/06/2025 14:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 14:52:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7635764 Longitude: -48.1846537 Accuracy: 1427.4383290617122

IP 177.83.223.4

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

308A779214BF5E0E1184B0E8F3E3C7E8DD4DBEE2A89B4018D7B4A45E8BEFE5EA

Omar Lopes Fernandes Junior - 278.713.608-76 em 03/06/2025 13:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 13:38:51 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.798178746291686 Longitude: -48.18243689202178 Accuracy: 45.213612065652235

IP 179.247.228.104

Identificação: Por email: omarlopesjr@icloud.com

Hash Evidências:

21F7D91FD4EA2558C04FF2DF0FEE1BE0D33A5C2E2C9A242D5A49E59454813D63

Antonio Afonso Lopes - 176.450.088-14 em 03/06/2025 13:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 13:10:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.759131 Longitude: -48.1988013 Accuracy: 58.24399948120117
IP 191.26.149.144

Identificação: Por email: antoniolopes90919@gmail.com

Hash Evidências:

24F5851CABFE42726DFA28F44CF7E3083D5F7B5F275ECCC2C895DB7FA7E3AD7C

Miguel Fernando Aiello Fonari - 020.133.828-98 em 03/06/2025 13:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 13:09:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7969092 Longitude: -48.185275 Accuracy: 1705.0781148780538
IP 177.96.8.232

Identificação: Por email: fernando@acass.com.br

Hash Evidências:

9DBA1A59E2EB4501CA2FD4D62AAB57D3D6B8F6383D453CD2EDA27F23623E9C63

Luiz Carlos Velludo - 744.623.508-04 em 03/06/2025 13:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 13:08:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7969092 Longitude: -48.185275 Accuracy: 1705.0781148780538
IP 177.96.8.232

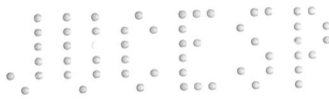
Identificação: Por email: velludo@acass.com.br

Hash Evidências:

EE0CEDCDBC29EE7D82F9236EC8159628CDB0E50F039D6C4BD81E9049472E74FA

Roberto Aiello Fonari - 744.591.988-00 em 03/06/2025 13:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica



Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 13:08:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7969092 Longitude: -48.185275 Accuracy: 1705.0781148780538

IP 177.96.8.232

Identificação: Por email: roberto@acass.com.br

Hash Evidências:

956CBC16AC73C6BF81D1D37EE98154CE7A376471ACBC991AA140E398D12232C7

- Maria Eugênia Celulare Marangoni Selvino - 283.603.968-09 em 03/06/2025 12:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 12:06:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.792181915914355 Longitude: -48.17568483203097 Accuracy: 10

IP 189.98.245.16

Identificação: Por email: magecms2020@gmail.com

Hash Evidências:

E53DA61D9A74F01DDB72D96F01690277473C1AAD4D7347197B5E12DB29A0B290

- Fabio Davini - 145.446.198-58 em 03/06/2025 11:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 11:40:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.181049074545317 Longitude: -47.83999522405239 Accuracy:

13.696121142535832

IP 131.100.167.200

Identificação: Por email: fabio@casadavini.com.br

Hash Evidências:

F8069EDFB560E47B7F61778DC7C990102B40A542E5A386EC3FD49E635494D07D

- Henrique Pereira Lima Scabello - 324.482.828-03 em 03/06/2025 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 11:13:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.795517559984404 Longitude: -48.180719659971636 Accuracy: 22

IP 187.43.208.113

Identificação: Por email: henrique_scabello@hotmail.com

Hash Evidências:

6FF630232D423F910AE6F18F6F99742AD2805295686C19F9AF1EA4AFF18C31C2

Vitor Grecco Wagner - 213.031.648-41 em 03/06/2025 10:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 06:52:02 GMT-0700 (Horário de Verão do Pacífico)

Geolocation Latitude: 36.11205071792041 Longitude: -115.17157405395389 Accuracy: 81.08376979159682

IP 24.120.55.17

Identificação: Por email: vitorgreccowagner@gmail.com

Hash Evidências:

45B29795A4386D190911023D31613101B919B37F8D45C0D3B8682A3027918D27

Mauro Mamede Neves de Sá - 773.678.717-49 em 03/06/2025 10:50 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 10:50:11 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7564683 Longitude: -48.1682499 Accuracy: 15.914

IP 179.93.170.132

Identificação: Por email: mamede.sa@gmail.com

Hash Evidências:

AF87AB65D3E19D1AA6A20F700745BC6D79E067170444F8552438D5069ED0DA19

Jeferson Barboza da Silva - 268.125.408-62 em 03/06/2025 10:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 10:47:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.7635764 Longitude: -48.1846537 Accuracy: 1427.4383290617122

IP 177.83.223.4

Identificação: Por email: jefersonsilvabrs@gmail.com

Hash Evidências:

1DF7760EDD7F22CBF51AE5B5677B6972DA57ADF25AE10B6DDBBF5F8A09024297

Marcelo Eduardo Vanalli - 136.839.848-05 em 03/06/2025 10:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 10:46:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.753338631223205 Longitude: -48.187097802421135 Accuracy: 20.04977787264497

IP 177.83.223.4

Identificação: Por email: marcelovanalli@terra.com.br

Hash Evidências:

E796195941D960A06C4AF66C3EB38E419B7F8759BC4B90549B18A77C0A6D0F0C

Sebastião Corrêa Honório - 071.233.718-01 em 03/06/2025 10:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 03 2025 08:43:09 GMT-0500 (Central Daylight Time)

Geolocation Latitude: -23.1374848 Longitude: -45.7310208 Accuracy: 219468.09508119096

IP 143.137.38.129

Identificação: Por email: sebastiaochonorio@hotmail.com

Hash Evidências:

B41DAD5730B43BDBBA9BA1779E265BDAFB09504852B5C8E001559AC86313101E

